

próprio para cada operação, na forma física, digital e/ou mediante gravação de voz/vídeo.

3.4. A **CONSIGNANTE** não será, em qualquer hipótese, avalista, fiadora ou subscritora das propostas de concessão dos Produtos, não se responsabilizando pelo pagamento de qualquer saldo devedor que porventura ocorra.

4. DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

4.1. Para a realização do pagamento das parcelas relativas aos Produtos concedidos, a **CONSIGNANTE** obriga-se a descontar da folha de pagamento dos seus servidores o valor corresponde às parcelas, até o limite individual máximo permitido é definido na legislação aplicável, conforme os instrumentos pactuados entre os servidores e a **CONSIGNATÁRIA**.

4.1.1. O valor total das prestações descontadas da folha de pagamento dos servidores será creditado em conta a ser indicada pelo **CONSIGNATÁRIA** para amortização ou liquidação do limite concedido.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, atendendo às regras definidas na legislação pertinente, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Havendo a extinção deste Termo de Convênio, por qualquer motivo, antes período de vigência disposto na cláusula 5.1 acima, as obrigações assumidas pelas Partes subsistem, até sua efetiva liquidação, quanto aos contratos e consignações já averbadas.

6. DO DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES

6.1. Ocorrendo o desligamento do servidor que possua determinado Produto, por qualquer motivo (exoneração, dispensa, afastamento sem vencimentos, óbito, aposentadoria etc.), do seu quadro de pessoal, a **CONSIGNANTE** disponibilizará no sistema a informação a **CONSIGNATÁRIA** para que sejam providenciadas as gestões junto ao servidor visando a liquidação ou definição da forma de pagamento do saldo devedor do concedido com base neste instrumento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Termo de Convênio não poderá ser invocada pelas partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

7.2. Este instrumento obriga as Partes, bem como seus respectivos sucessores caso ocorram.

7.3. Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos, acordos por escrito ou convênios firmados anteriormente entre a **CONSIGNANTE** e a **CONSIGNATÁRIA**, de mesmo objeto deste, pelo que ficam expressamente revogadas todas as cláusulas e condições desses ajustes anteriores, dando as Partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação às responsabilidades decorrentes desses instrumentos, salvo em relação às obrigações assumidas por eles nos contratos formalizados e ainda não liquidados.

7.4. As assinaturas digitais ou eletrônicas dispostas no Termo de Convênio presumir-se-ão verdadeiras e produzirão os efeitos legais pertinentes, nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, da MP 2.200- 2 e do Decreto nº 10.278/2020.

7.5. As Partes elegem o foro Cáceres para conhecer e dirimir toda e qualquer questão resultante do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias físicas de igual teor e forma, ou apenas uma via digital, juntamente às testemunhas abaixo indicadas.

Cáceres, 12 de novembro de 2024.

PARTES

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRA S.A. CONSIGNATÁRIA	MUNICÍPIO DE CÁCERES CONSIGNANTE
--	-------------------------------------

Testemunha 1 Nome: Nayara de Paula Oliveira CPF: 370.019.808-62	Testemunha 2 Nome: Vanessa Cristina Conte Evangelista CPF: 301.620.318-90
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/11/2024 17:30	https://meet.google.com/oim-zean-rcj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.883/2024	Maria José Soares da S. Lica	Adriane/Richard Rodrigues
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
10.914/2024	Luís Mário Cardoso	Patrícia Maria Frade
20.453/2024	Diocese São Luís de Cáceres	Adriane Silva Souza
12.646/2024	Solange Helena Sversut Pereira	Antônio Carlos Leite
21.907/2024	Cons. Del. E.E. Milton Marques Curvo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11/2024 17:30	https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny/Richard Rodrigues
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovanil de Campos
19.438/2024	Ped. Serv. de Pediatria S/S Ltda	Johnny Felipe
14.200/2024	Hidemitu Yokomizo	Patrícia Maria Frade
7.236/2024	Andressa Andrade	Antônio Carlos Leite
20.344/2024	Ivone Fernandes da Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber lote urbano, a título de doação, para finalidade que se especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município, em face de relevante interesse público, consistente no prolongamento de via pública, uma área terras a ser desmembrada da Matrícula nº 17.199, localizada no bairro Junco, com área total perfazendo o montante de 1.381,841 m², registrados no Cartório de Imóveis sob a Matrícula 17.199, Inscrição Cadastral nº 500311251220001, de propriedade do Sr. Thiago Castrillon Guaresqui, contendo a seguinte área/descrição:

Matrícula 17.199 - Área Total 1.381,841 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.219.416,32m e E 426.618,63m; Avenida; deste, segue confrontando com Avenida Nossa Senhora do Carmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°44'21" e 12,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.219.404,56m e E 426.620,98m; Muro; deste, segue confrontando com ÁREA - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°11'28" e 114,80 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.219.381,06m e E 426.508,61m; Muro; deste, segue confrontando com Arthur Kreztschar, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°33'25" e 12,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.219.392,57m e E 426.505,21m; Muro; deste, segue confrontando com ÁREA - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°10'19" e 115,89 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 776 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº.38712, de 11 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON OLIVEIRA DA SILVA – Assistente Administrativo**, para ocupar o cargo de Secretário Escolar com Função Gratificada, da Escola Municipal Vila Irene, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação/ aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis.

Empresas Vencedoras:

COTOVIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.853.822/0001-28 R\$ 65.236,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA – CNPJ 33.174.960/0001-27 R\$154.808,40 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos);

IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 40.812.830/0001-38 R\$ 70.347,44 (setenta mil, trezentos e quarenta e sete reais, quarenta e quatro centavos);

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.953.776/0001-52 R\$ 98.005,38 (noventa e oito mil e cinco reais e trinta e oito centavos);

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME - CNPJ 05.920.168/0001-39 R\$ 98.197,00 (noventa e oito mil, cento e noventa e sete reais);

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ 55.085.960/0001-93 R\$ 30.014,00 (trinta mil e quatorze reais);

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ 27.981.389/0001-50 R\$ 26.788,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais);

W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA – CNPJ 31.156.604/0001-55 R\$1.094.977,00 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> ou na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.316, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber lote urbano, a título de doação, para finalidade que se especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município, em face de relevante interesse público, consistente no prolongamento de via pública, uma área terras a ser desmembrada da Matrícula nº 17.412, localizada no bairro Jardim Guanabara, com área total perfazendo o montante de 997,64 m², registrados no Cartório de Imóveis sob a Matrícula 17.412, de propriedade do Sr. KLERISTON MAGALHÃES FERREIRA, contendo a seguinte área/descrição:

Matrícula 17.142 - Área Total 997,64 m² - AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.221.321,81m e E 429.020,56m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Rua dos Lapaes, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°38'26" e 10,025 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.221.313,16m e E 429.025,63m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Luciane Aparecida dos Santos Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°35'20" e 55,642 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.221.281,71m e E 428.979,72m; 230°52'47" e 43,748 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.221.254,11m e E 428.945,78m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Rua dos Mamoeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°20'53" e 10,030 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.221.262,36m e E 428.940,08m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Kleriston Magalhães Ferreira, com